

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através das Secretarias Municipais, representada por seu respectivo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2 - Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

10.2.1 – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

10.2.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as das Secretarias Municipais, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.4- Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

10.5 – A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

10.6 – No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

10.7 – O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

10.8 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior ao solicitado no anexo I.

10.9 – Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

10.10 - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ce, com endereço na RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, Centro, Jaguaretama, Cep 63.480.000 – Ce, Inscrito no CNPJ Sob o nº 07.422.825/0001-05.

10.11 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido 02 (dois) dias, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.12 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES

12.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaretama pelo prazo de até 5(cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

12.3- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.3.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguarétama e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Jaguarétama pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s)

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Gestor(es).

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguarétama – CE

13.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3576-1305 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguarétama) das 08:00 às 12:00h.

13.10- Cópias do edital, anexos e termo de referencia, serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguarétama, situada à RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, CENTRO, Jaguarétama, Ceará ou através do site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

13.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.12- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.12.1- O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”:

oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.12.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

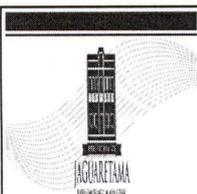
13.15- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

Jaguaretama-CE, 28 de Março de 2017.



Francisco Jean Barreto de Oliveira

Pregoeiro
Francisco Jean Barreto de Oliveira
Pregoeiro
CPF: 024.649.643-60



Ceará
Governor Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 1

ITEM	Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	003081	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	3.102,0000	LITRO		
02	002495	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	1.188,0000	UNIDADE		
03	000718	ESPONJA DUPLA FACE	866,0000	UNIDADE		
04	003170	PAPEL HIGIÊNICO (C/04ROLOS)	2.204,0000	PACOTE		
05	013141	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L EMB COM 10UND	2.120,0000	PACOTE		
06	001689	VASSOURA DE PALHA	1.092,0000	UNIDADE		
07	003434	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO ESCOVA SANITÁRIA COM CABO	260,0000	UNIDADE		
08	013144	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 20L COR BRANCA	50,0000	UNIDADE		
09	003079	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	261,0000	LITRO		
10	013145	SODA CÁUSTICA EMB 1KG	100,0000	UNIDADE		
11	024196	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO C/ 500ML	400,0000	FRASCO		
12	000680	BALDE 10LTS	127,0000	UNIDADE		
13	24369	BALDE PLÁSTICO 30LTS	22,0000	UNIDADE		
14	024370	BALDE PLÁSTICO 50LTS	12,0000	UNIDADE		
15	024371	BALDE PLÁSTICO 100LTS	12,0000	UNIDADE		
16	023456	CESTO PARA LIXO TELADO CAP. 10L	76,0000	UNIDADE		
17	024372	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 30LTS	30,0000	UNIDADE		
18	013211	DESINFETANTE LIQUIDO EMB. C/01 LITRO	50,0000	LITRO		
19	024374	DESODORIZADOR DE AR 400ML	50,0000	UNIDADE		
20	001300	FLANELA	280,0000	UNIDADE		
21	024197	LUSTRA MÓVEIS 200ML	217,0000	UNIDADE		
22	005947	PA PARA LIXO COM CABO	44,0000	UNIDADE		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
23	003189 POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	560,0000	UNIDADE		
24	024375 SACO P/LIXO 15LTS PAC. C/10	600,0000	PACOTE		
25	024376 SACO P/LIXO 100LTS PAC. C/10	175,0000	PACOTE		
26	024377 ESCOVA GRANDE P/LAVAR ROUPA	30,0000	UNIDADE		
27	024378 ESCOVINHA DE PLÁSTICA P/LIMPAR UNHAS	50,0000	UNIDADE		
28	004792 LIXEIRA DE PLASTICO C/ PEDAL 10LT	75,0000	UNIDADE		
29	024379 LIXEIRA C/ TAMP A E PEDAL 15LTS	110,0000	UNIDADE		
30	005449 DESIFENTANTE LIQUIDO 2LT	1.626,0000	GARRAFA		
31	003435 ESPONJA DE AÇO COM EMBALAGEM COM 08 UNIDADES DE 60G <i>ESPONJA DE AÇO COM EMBALAGEM COM 08 UNIDADES DE 60G</i>	767,0000	PACOTE		
32	003204 RODO DE PLÁSTICO 30CM	104,0000	UNIDADE		
33	003207 SABÃO EM PÓ(500GR)	1.236,0000	CAIXA		
34	023455 SACO PARA LIXO 50KG PAC. C/10UND	430,0000	PACOTE		
35	003991 RODO PLASTICO 40CM	359,0000	UNIDADE		
36	023439 SABÃO EM BARRA PC. DE 1KG C/5UND	574,0000	PACOTE		
37	000717 PAÑO DE CHAO	1.050,0000	UNIDADE		
38	003082 ALCOOL COMUM 500ML <i>ALCOOL COMUM 500 ML</i>	630,0000	UNIDADE		
39	024438 PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML	160,0000	UNIDADE		
40	002481 VASSOURA DE PÊLO COM CABO ROSQUEADO <i>VASSOURA DE PÊLO COM CABO ROSQUEADO</i>	356,0000	UNIDADE		
41	003087 BALDE DE PLÁSTICO (20LTS) <i>BALDE DE PLÁSTICO (20LTS)</i>	60,0000	UNIDADE		
42	024333 PÁ DE FERRO P/LIXO C/CABO GUIRADO	160,0000	UNIDADE		
43	024334 VASSOURA DE GARRAFA PET P/GARI	96,0000	UNIDADE		
44	024335 VASSOURÃO DE GARRAFA PET P/GARI	40,0000	UNIDADE		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
45	005394 SABONETE EM BARRA 90G	315,0000	UNIDADE		
46	024323 CESTO DE PLÁSTICO C/TAMPA CAP.100LTS	26,0000	UNIDADE		
47	024324 PÁ DE FERRO P/LIXO	95,0000	UNIDADE		
48	024325 PORTA SABÃO C/03 DIVISÓRIAS	85,0000	UNIDADE		
49	75176 SABONETE LIQUIDO	160,0000	LITRO		
50	008517 VASSOURÃO PIAÇAVA	160,0000	UNIDADE		
51	024329 LIMPA VIDRO 500ML	40,0000	UNIDADE		
52	024330 ÓLEO DE PEROBA 200ML	10,0000	UNIDADE		
53	024331 LIMPADOR DE USO GERAL	10,0000	UNIDADE		
54	024332 ESPANADOR DE PELO	6,0000	UNIDADE		
55	003119 COPO DE VIDRO <i>Copo de vidro com capacidade para 200ml.</i>	498,0000	UNIDADE		
56	024525 COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 200 ML PACOTE C/100 UNDS	777,0000	PACOTE		
57	24526 COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 50 ML PACOTE C/100 UNDS	777,0000	PACOTE		
58	024593 COADOR DE PANO P/ CAFÉ	10,0000	UNIDADE		
59	024563 FACA PARA CORTE DE CARNE	29,0000	UNIDADE		
60	024549 DEPÓSITO DE PLÁSTICO P/ BISCOITO	48,0000	UNIDADE		
61	024557 DEPÓSITO EM PLÁSTICO P/MANTIMENTOS TAM.VARIA DOS CONJUNTO C/ 5 UNDS	45,0000	CONJUNTO		
62	001308 GARRAFA PARA CAFE <i>Garrafa térmica para café com capacidade de 1L.</i>	41,0000	UNIDADE		
63	024562 ESCORREDOR DE PRATOS TAM. GRANDE	25,0000	UNIDADE		
64	003140 GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 LITROS GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 LITROS	1,0000	UNIDADE		
65	024821 Isqueiro (Grande)	27,0000	UNIDADE		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
66	001298 PANO DE PRATO <i>Pano de prato medindo 70x50cm.</i>	378,0000	UNIDADE		
67	005403 COPO DESCARTÁVEL 180ML <i>Copo descartável 180ml pacote com 100 Unidades</i>	500,0000	PACOTE		
68	023440 COPO DESCARTÁVEL 300ML <i>Copo descartável com capacidade para 300ml e pacote com 100 unidades.</i>	100,0000	PACOTE		
69	023441 PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10UND	600,0000	PACOTE		
70	023442 COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/50UND	500,0000	PACOTE		
71	024822 FÓSFORO MAÇO C/10 CXS	84,0000	MAÇOS		
72	024540 BANDEJA DE PLASTICO TAM. GRANDE	56,0000	UNIDADE		
73	024583 LEITEIRA DE ALUMINIO TAM. G	64,0000	UNIDADE		
74	024596 LEITEIRA DE PLÁSTICO CAPAC. 01 LT	20,0000	UNIDADE		
75	024598 XICARA C/PIRES PARA CAFÉ TAM. P	82,0000	UNIDADE		
76	003196 PRATO DE VIDRO RASO	468,0000	UNIDADE		
77	024565 FRIGIDEIRA TAM. GRANDE	29,0000	UNIDADE		
78	024527 GUARDA NAPO COLORIDO EMBALAGEM C/100 UNDS	405,0000	PACOTE		
79	005447 COLHER EM INOX <i>Colher de mesa tipo talher.</i>	528,0000	UNIDADE		
80	003139 GARFO EM INOX <i>Garfo em aço inoxidável de mesa tipo talher.</i>	536,0000	UNIDADE		
81	003133 FACA EM INOX <i>Faca em aço inoxidável de mesa tipo talher.</i>	548,0000	UNIDADE		
82	003212 TÁBUA DE PLÁSTICO <i>Tábua corte polietileno 30x50x6.</i>	31,0000	UNIDADE		
83	024529 PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 CM EMBALAGEM C/ 10 UNDS	130,0000	PACOTE		
84	024530 GARFO DE PLASTICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UNDS	255,0000	PACOTE		
85	024537 BACIA DE PLASTICO TAM. GRANDE	30,0000	UNIDADE		
86	024538 BACIA DE PLASTICO TAM. MEDIO	30,0000	UNIDADE		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
87	024539 BACIA DE PLASTICO TAM. PEQUENO	32,0000	UNIDADE		
88	024542 COLHER TAM. GRANDE EM INOX	40,0000	UNIDADE		
89	024544 CONCHA TAM. GRANDE EM INOX	40,0000	UNIDADE		
90	024546 CONJUNTO DE PENEIRAS TAM. P M e G	48,0000	ESTOJO		
91	024552 DEPOSITO DE PLASTICO TAM. PEQUENO	42,0000	UNIDADE		
92	024559 ESCORREDOR DE ALUMINIO P/ARROZ TAM. G	24,0000	UNIDADE		
93	024564 FACA COMUM TAM. 12'	24,0000	UNIDADE		
94	024566 GARRAFA DE PLASTICO P/AGUA CAP. 2 LTS	24,0000	UNIDADE		
95	024567 GARRAFA TERMICA P/ÁGUA CAP. 10 LTS	24,0000	UNIDADE		
96	024582 JARRA DE PLASTICO P/ SUCO CAP.2LTS	48,0000	UNIDADE		
97	003165 PANELA DE PRESSÃO 7LTS	24,0000	UNIDADE		
98	003163 PANELA DE ALUMINIO CAP.20LTS	24,0000	UNIDADE		
99	003162 PANELA DE ALUMINIO CAP.10LTS	29,0000	UNIDADE		
100	003191 POTE DE VIDRO GRANDE	12,0000	UNIDADE		
101	003192 POTE DE VIDRO MÉDIO	12,0000	UNIDADE		
102	001531 GARRAFA TEMICA 5 LT	26,0000	UNIDADE		
103	024584 BANDEJA DE INOX <i>Bandeja 40x28cm em inox.</i>	24,0000	UNIDADE		
104	024585 CAIXA DE ISOPOR CAP. 60LTS	20,0000	UNIDADE		
105	024587 COPO DE PLASTICO <i>Copo de plástico tipo escolar com alça e capacidade para 200ml.</i>	400,0000	UNIDADE		
106	024588 PRATO DE PLASTICO <i>PRATO FUNDO MEDIDA 220MM X 20MM X 500ML TIPO ESCOLAR.</i>	400,0000	UNIDADE		
107	024589 COLHER DE PLASTICO	400,0000	UNIDADE		